

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE PESCA**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/CNPq/IP/2018-2019
EDITAL nº 01/2018**

O Instituto de Pesca abre inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/IP) para o **período de agosto/2018 a julho/2019**. A destinação destas Bolsa obedece à normativa do CNPq (RN 017/2006), publicada na página (<http://www.cnpq.br>).

1. PROGRAMA

O PIBIC é um programa voltado à iniciação científica, destinado a estudantes universitários e desenvolvido em instituições de ensino e/ou pesquisa. Seu objetivo é contribuir para a formação de novos talentos em pesquisa em diferentes áreas do conhecimento. Os candidatos a Bolsistas de Iniciação Científica pelo Programa devem apresentar bom desempenho acadêmico e ter potencial e interesse para dar continuidade à carreira científica.

1.1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- a. contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b. contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; e
- c. contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação

1.2. VALOR DA BOLSA

Valor atual da bolsa: R\$ 400,00 (estipulado anualmente pela diretoria do CNPq)

2. BOLSAS NOVAS E RENOVAÇÃO

- O número de Bolsas disponíveis para o Instituto de Pesca estará condicionado à divulgação do resultado da chamada pública CNPq Nº 03/2018.
- O período de Bolsa será de 12 (doze) meses com início em **01/08/2018**.
- Será permitido a todos os pesquisadores encaminhar até 2 (duas) solicitações de Bolsa relativas a este edital.
- A renovação da Bolsa para o mesmo orientador, projeto de pesquisa e estudante é permitida desde que haja modificação do plano de atividades.
- A renovação não é automática e passará por critério de avaliação considerando os resultados obtidos no decorrer do período anterior, entre outros estipulados neste edital.
- O pesquisador orientador poderá substituir ou cancelar a Bolsa conforme critérios estabelecidos nos itens 8 e 9 deste Edital.

3. INSCRIÇÃO

3.1. INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR E PROJETO

3.1.1 O período de inscrição será de **14 de maio a 15 de junho de 2018**

3.1.2. O processo é inteiramente eletrônico: toda documentação deverá ser encaminhada via e-mail, **em formato PDF**, para o endereço **pibicip@gmail.com**. Na ocasião, o assunto do e-mail deverá conter o nome do orientador e a menção ao edital (p. ex.: Charles Darwin edital de bolsa PIBIC 2018-2019). Havendo mais de uma inscrição, o orientador deverá enviar outro e-mail acrescentando "proposta 2" ao assunto.

3.1.3. Os documentos necessários para submissão de solicitações são os seguintes:

1. **Ficha de inscrição do orientador** devidamente preenchida (modelo disponível no site do Instituto de Pesca/PIBIC);
2. **Projeto de pesquisa** de iniciação científica vinculado ao projeto SGP do pesquisador, com no máximo 10 páginas (modelo disponível no site do Instituto de Pesca/PIBIC), contendo:
 - a. Título
 - b. Nome do pesquisador
 - c. Resumo
 - d. Introdução
 - e. Objetivo(s)
 - f. Material e métodos
 - g. Cronograma (referente ao período da Bolsa)
 - h. Bibliografia
3. **Documento do SGP** em que conste:
 - a. Data de início e término do projeto
 - b. Número de registro do SGP
 - c. Título do projeto
 - d. Resumo
 - e. Nome do coordenador
 - f. Nome dos integrantes da equipe
4. **Currículo Lattes** resumido (padrão CNPq) do período de 2014 até o ato da inscrição, selecionando os itens "**Artigos aceitos para publicação**" e "**Bancas**".

3.2. INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

3.2.1. **A indicação do aluno será realizada posteriormente após a divulgação da 1ª etapa de classificação dos pedidos de bolsa**, cabendo ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

3.2.2. **Na ocasião da indicação do aluno bolsista, deverão ser encaminhados via e-mail os seguintes documentos:**

1. **Ficha de inscrição do bolsista** (modelo disponível no site do Instituto de Pesca/PIBIC)

2. **Histórico** escolar completo do(a) candidato(a), emitido pela Instituição de Ensino Superior (não serão aceitos históricos obtidos via internet)
3. **Comprovante de matrícula** atualizado, emitido pela Instituição de Ensino
4. Cópia(s) de documento(s) que informe(m) os números do **CPF** e **RG**.
5. **Currículo Lattes** atualizado, gerado na forma resumida da Plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br)
6. **Número da agência e conta corrente no Banco do Brasil**, a qual não poderá ser conta conjunta ou conta poupança.

3.2.3. Toda a documentação referente à indicação do bolsista deve ser encaminhada por e-mail (**pibicip@gmail.com**), devendo os arquivos estar **em formato PDF** e o assunto do e-mail conter o nome do orientador e a palavra "bolsista" (p. ex.: Charles Darwin indicação do bolsista).

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA O ORIENTADOR

1. Ser pesquisador com título de doutor e experiência compatível com a função de orientador/formador de recursos humanos qualificados.
2. Ter publicado no mínimo um artigo científico nos últimos dois anos.
3. Estar o projeto ao qual se destina a bolsa PIBIC compatível com a iniciação científica e relacionado a um projeto Institucional devidamente cadastrado no sistema SGP/APTA, observado o prazo limite de um ano para seu término a partir da inscrição neste edital.
4. Participar do Seminário de Iniciação Científica do Instituto de Pesca SICIP.
5. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) Bolsa(s) deve(m) retornar à coordenação do PIBIC do Instituto de Pesca.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA O CANDIDATO À BOLSA

1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
3. Ter bom rendimento acadêmico (aluno com dependência a cumprir em disciplinas poderá se inscrever para pleitear uma Bolsa desde que o número de reprovações não exceda 3 (três) no ano letivo anterior).
4. Estar recebendo apenas esta modalidade de Bolsa.
5. Fazer referência ao apoio recebido do CNPq nos trabalhos publicados em decorrência das atividades desenvolvidas no projeto que tenha sido contemplado com a Bolsa PIBIC.
6. Apresentar os relatórios semestral e anual conforme instrução específica do Comitê PIBIC do Instituto de Pesca.
7. Apresentar no seminário anual resultados do projeto de iniciação científica, sob a forma oral e resumo.

6. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado pelo Comitê Institucional do PIBIC/CNPQ/IP tendo como base as normas definidas pelo CNPq para o PIBIC bem como as normas internas definidas pelo Comitê, podendo ainda utilizar consultores externos se necessário.

6.2. Serão considerados para julgamento:

1. Análise do Currículo recente do orientador (informações referentes aos últimos cinco anos).
2. Análise da proposta de projeto de iniciação científica.

6.3. No caso de empate, será facultado ao Comitê Institucional do PIBIC eleger o melhor critério de desempate.

6.4. A primeira etapa com a classificação dos projetos a Bolsa PIBIC está prevista para ser divulgada até o dia **15 de julho de 2018**.

6.5. A divulgação da listagem final com os nomes dos bolsistas e projetos contemplados está prevista para 20 de julho de 2018, porém está sujeita a alteração mediante divulgação da quota institucional de bolsas feita pelo CNPq.

6.6. As interposições de recursos deverão ser encaminhadas via e-mail até **três dias úteis** após a divulgação das listas de contemplados. O fórum de julgamento para pedidos de reconsideração será o Comitê Institucional PIBIC do Instituto de Pesca e quando necessário, será solicitada a manifestação de consultores externos. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados formalmente através do e-mail pibicip@gmail.com.

7. ORIENTAÇÕES GERAIS

7.1. Somente serão analisadas as propostas apresentadas com toda a documentação exigida.

7.2. A Bolsa somente será ativada após o estudante expressar a sua concordância no Termo de Aceite, documento enviado eletronicamente pelo CNPq para o e-mail informado na ficha de inscrição do bolsista.

7.2. O bolsista poderá ser desligado ou suspenso do Programa por diferentes motivos: falta de interesse e/ou de disponibilidade para o desenvolvimento do projeto de pesquisa; afastamento da Instituição por motivo não justificado; não apresentação de relatório parcial no prazo estabelecido.

7.3. O bolsista pode pedir cancelamento da bolsa a qualquer tempo e por qualquer motivo, sendo que a justificativa deverá ser endossada e assinada pelo orientador e enviada imediatamente ao Comitê, que procurará repassar o restante dos meses da bolsa para outro aluno/orientador.

7.4. Havendo demanda maior que o número de bolsas, será constituída uma lista de espera com base na classificação geral.

8. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

8.1. Durante o período de vigência da Bolsa, a substituição do bolsista poderá ser efetuada desde que mantido o Plano de Trabalho que foi aprovado quando da Seleção no Programa e respeitados os requisitos do Edital PIBIC/CNPq/IP do período referente à Bolsa.

8.2. O prazo máximo para substituição do bolsista PIBIC é até o 11º mês da vigência da Bolsa.

8.3. O pesquisador interessado em substituir o bolsista deve encaminhar por e-mail (pibicip@gmail.com) os documentos descritos abaixo em formato PDF:

1. Em relação ao aluno antigo:

- Solicitação à Coordenação do PIBIC/CNPq/IP com justificativa da saída do bolsista, nome e CPF do aluno, e assinatura do orientador.
- Relatório parcial referente ao período no qual houve pagamento de Bolsa.

2. Em relação ao aluno:

- Cópia simples do histórico sujo do novo aluno.
- Comprovante de matrícula atualizado emitido pela Instituição de Ensino.
- Cópia(s) de documento(s) que informe(m) os números do CPF e RG.
- Currículo Lattes atualizado, gerado na forma resumida da Plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br)
- Número da agência e conta corrente no Banco do Brasil, a qual não poderá ser conta conjunta ou conta poupança.

8.4. Para recebimento da Bolsa do mês vigente, a solicitação deve ser encaminhada até o último dia útil do mês anterior. Solicitações encaminhadas após este prazo poderão ser efetivadas somente no próximo mês.

8.5. A partir da segunda solicitação de substituição de aluno para a mesma Bolsa, a justificativa será analisada pelo Comitê Interno do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto de Pesca.

8.6. Para o bolsista que recebeu mais de dois meses de bolsa é obrigatório o encaminhamento de relatório parcial conforme modelo disponível no site do Instituto de Pesca.

9. CANCELAMENTO DE BOLSISTA

9.1. O orientador pode solicitar, a qualquer momento, a exclusão de um bolsista e não querer substituí-lo, abrindo mão da Bolsa, que será transferida para outro orientador. Para isso, o orientador deverá encaminhar a solicitação à Coordenação do PIBIC/CNPq/IP (pibicip@gmail.com) contendo a justificativa da saída do bolsista, o nome e CPF do aluno, devendo o documento estar assinado pelo orientador em formato PDF.

9.2. Para o bolsista que teve recebimento da bolsa PIBIC por mais de dois meses, é obrigatório o encaminhamento de relatório parcial, conforme modelo disponível no site do Instituto de Pesca.

10. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital - maio 2018

Inscrições no Programa - 14 de maio a 15 de junho de 2018

Divulgação dos Resultados - julho/2018

Recursos - julho/2018 (três dias após a divulgação da lista de projetos contemplados)

Indicação do bolsista - julho/2018

Implementação das Bolsas - agosto/2018

Relatório Parcial - fevereiro/2019

Relatório Final - julho/2019

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Comitê fará divulgar, sempre que necessário, Normas Complementares a este Edital, Comunicados e Avisos Oficiais através do e-mail e/ou site institucional.

11.2. O Comitê informará aos Diretores de Centro o número recebido de propostas e o resultado da seleção final por Centro, uma vez que o cumprimento do projeto, bem como a carga horária, é de sua responsabilidade, compartilhada com o respectivo orientador do aluno.

11.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte.

11.4. Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pelo Comitê Interno PIBIC/Instituto de Pesca.

Dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato com o Comitê Interno PIBIC/Instituto de Pesca e/ou consultar a página do CNPq relacionada ao programa (<http://cnpq.br/pibic>) e a Resolução Normativa CNPq 017/2006.